



PROCESSO N.º 1799/2007

PROTOCOLO N.º 9.060.143-1

PARECER N.º 894/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –  
Área Profissional: Meio Ambiente – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 5375/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente - Subseqüente ao Ensino Médio.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer n.º 109/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1022/06 de 22 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.200 h/a, 1.000 horas
- Período de Integralização do Curso:mínimo 03 semestres  
máximo 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1799/2007

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Meio Ambiente deverá ser qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões, propor soluções sobre os problemas ambientais em toda sua amplitude e diversidade como desequilíbrios motivados pela exploração excessiva dos recursos naturais ou específicos que culminam com a poluição do ar, da água e do solo.

Desempenhará atividades visando a gestão e controle da qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e a proteção de áreas de mananciais.

Deverá ser capaz de coordenar equipes de trabalho, desenvolver e dialogar com a sociedade civil para a implantação de projetos, programas, campanhas e esclarecimento de interesse público, sobre educação sócio-ambiental.”

## 2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CE. Albino Feijó Sanches Ensino Fundamental, Médio e Profissional										
MUNICÍPIO: Londrina										
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE										
FORMA: SUBSEQÜENTE	Secretaria de Estado da Educação Superintendência de Educação Dept. de Educ. Profissional Sandra Regina O. Garcia					ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005				
TURNOS: Noturno						C H: 1560h/a		1300 horas		
MÓDULO: 20						ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
Disciplinas						1.ºS	2.ºS	3.ºS	H/A	Horas
Metodologia Científica	2	-	-	40	33					
Informática Aplicada	2	2	-	80	67					
Ecologia Geral e da População	2	2	-	80	67					
Química Ambiental	2	2	-	80	67					
Legislação Ambiental	3	-	-	60	50					
Educação Ambiental	3	4	-	140	117					
Estudos de Impactos e Riscos Ambientais	2	2	2	120	100					
Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente	2	2	2	120	100					
Política e Gestão de Recursos Hídricos	2	2	4	160	133					
Política e Gestão de Resíduos Sólidos	-	2	2	80	67					
Monitoramento e Controle Ambiental	-	2	4	120	100					
Agroecologia	-	-	4	80	67					
Ética Ambiental e Trabalho	-	-	2	40	33					
Total	20	20	20	1200	1000					
Estagio Profissional Supervisionado	2	6	10	360	300					



PROCESSO N° 1799/2007

### 2.3 Certificação

Após concluir com êxito os três semestres do Curso e o Estágio Supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente, nível médio.

### 2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

- Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU/LD;
- Associação Ambiental e Eco-Esportes – Patrulha das Águas;
- SEMA Londrina – Programa Mata Ciliar

Convênios anexos às folhas 131 a 139.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Luisa Montenegro Nicontchuk	- Licenciatura em Biologia	- Coordenação de Curso - Educação Ambiental - Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente - Ética Ambiental e Trabalho
Haydee da Costa Zampulski	- Licenciatura em Química	- Coordenação de Estágio - Política e Gestão de Recursos Hídricos - Química Ambiental
Vilma Marques da Silva	- Licenciatura em Letras - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Metodologia Científica
Marcia Astafieff Ozelin	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Formação Pedagógica- Licenciatura em Processamento de Dados	- Informática Aplicada
Carla Roveri	- Licenciatura em Ciências/Biologia	- Ecologia Geral e da População - Agroecologia
Sandra Penteado Jacob	- Bacharel em Direito - Especialização em Direito Empresarial	- Legislação Ambiental
Marcos Waldemar Buche	- Licenciatura em Geografia	- Estudos de Impactos e Riscos Ambientais - Monitoramento e Controle Ambiental
Saulo Cavalli Gaspar	- Licenciatura em Geografia	- Política e Gestão de Recursos Hídricos



PROCESSO N° 1799/2007

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 194/2007 do NRE de Londrina integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Perita Claudia da Silva Machado, Licenciada em Ciências Físicas Biológicas, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica

Possui instalações, tais como: Biblioteca, Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, 01 Quadro de Esportes, coberta e iluminada, Laboratório de informática, com mobiliário apropriado para o trabalho, instalações adequadas, 20 computadores (Paranadigital), 10 computadores (MEC PROINFO) e 09 computadores (PROEM).

instalações específicas para o uso da biblioteca:

A biblioteca possui estantes, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda de alunos e professores. No acervo, além dos livros, os alunos têm à disposição revistas como: Ciência Escola, Novo Horizonte, Geográfica, Nova Escola e Jornal folha de Londrina. Possui 02 computadores, um, uma impressora e rede internacional de informação.

(...)

acompanhamento e análise da situação dos egressos:

O estabelecimento de ensino tem procurado acompanhar os alunos durante e após a conclusão do curso e tem concluído que os alunos que estão trabalhando, têm melhorado sua condição e ampliado suas expectativas e aqueles que ainda não estão inseridos ao trabalho, possuem maiores possibilidades para tal.

sugestões para alcançar a melhoria no curso:

Segundo a coordenadora do curso, deve-se ampliar o número de volumes e títulos do acervo bibliográfico, devido a demanda; equipar o laboratório de física, química e biologia com equipamentos e materiais pertinentes ao curso em questão.”

“informações da Direção:(fl.609)

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 10/02/2005

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS POR SÉRIE

ANO 2005 1ª SÉRIE 64 ALUNOS 1º SEMESTRE

1ª SÉRIE 82 ALUNOS 2º SEMESTRE

2ª SÉRIE 53 ALUNOS 2º SEMESTRE



PROCESSO N° 1799/2007

ANO 2006	1ª SÉRIE	92 ALUNOS	1º SEMESTRE
	2ª SÉRIE	64 ALUNOS	1º SEMESTRE
	3ª SÉRIE	48 ALUNOS	1º SEMESTRE
	1ª SÉRIE	85 ALUNOS	2º SEMESTRE
	2ª SÉRIE	56 ALUNOS	2º SEMESTRE
	3ª SÉRIE	48 ALUNOS	2º SEMESTRE
ANO 2007	1ª SÉRIE	83 ALUNOS	1º SEMESTRE
	2ª SÉRIE	47 ALUNOS	1º SEMESTRE
	3ª SÉRIE	52 ALUNOS	1º SEMESTRE

NÚMERO DE ALUNOS QUE JÁ CONCLUÍRAM O CURSO  
91 ALUNOS

TOTAL DE EVASÃO ATÉ HOJE 05/06/2007.

ANO 2005 19 ALUNOS 1º E 2º SEMESTRES (1ª, 1ª E 2ª SÉRIE)

ANO 2006 88 ALUNOS 1º E 2º SEMESTRES (AS 3 SÉRIES JUNTAS)

ANO 2007 32 ALUNOS 1º SEMESTRE (AS 3 TURMAS JUNTAS) “

Às folhas n° 30 e 31 consta Notificação n° 114/2007 do Corpo de bombeiros solicitando à Instituição Projeto de Prevenção de Incêndio, e adequação do sistema conforme o Projeto aprovado.

A Direção do Estabelecimento informa às folhas 29 e 34, o encaminhamento do solicitado à mantenedora pelo protocolo n° 9.429.276-0, para as devidas providências.

Às folhas 33 e 34, Licença Sanitária em atendimento a Deliberação 09/06-CEE, consta exigências que devem ser corrigidas, a Direção informa à folha 34, o encaminhamento à mantenedora pelo protocolo n° 9.250.663-0.

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n° 197/07 de 04/07/07, do NRE de **Londrina**, procedeu a verificação “in loco” no **Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, do Município de **Londrina**, mantido pelo **Governo do Estado do Paraná**, com o objetivo do Reconhecimento do Curso Técnico em **Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, Subseqüente ao Ensino Médio**.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n° 09/06 – CEE. Isto posto, somos de parecer Favorável à solicitação, (...).”



PROCESSO N° 1799/2007

### **Laudo Técnico da Perita**

“Realizada a visita técnica ao Colégio Estadual Albino Feijó Sanches do município de Londrina, para avaliação nas instalações, equipamentos e acervos dos laboratórios de Ciências físicas e Biológicas, Informática e Biblioteca para apoio ao curso Técnico em Meio Ambiente – Subseqüente, constato que o estabelecimento de ensino possui condições necessárias para o funcionamento do curso proposto.”

#### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 204/07 DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio ambiente, Área Profissional: Ambiente, carga horária 1.000 horas, período de integralização do Curso de no mínimo de 03 semestres, regime de matrícula semestral, oferta Subseqüente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no município de Londrina, pelo prazo de cinco anos, conforme estabelece no parágrafo único do art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Recomenda-se à mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

#### **DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.